

**RECEBIDO**

Em: 19/02/2026

Nome:

Matr.:

Ass.: *Ab***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**Rua Mario Abelino Pagnussatt, nº200, CEP: 99430-000
Telefone: (54) 3300-0222 E-mail: camara@camaraaltoalegre.rs.gov.br
CNPJ: 13.677.970/0001-78**EMENDA SUPRESSIVA E MODIFICATIVA Nº 01/2026
AO PROJETO DE LEI Nº 08/2026**

Os Vereadores abaixo assinados, no uso das atribuições que lhes confere o art. 118 do Regimento Interno, apresentam a seguinte emenda:

Art. 1º – Alterações no art. 1º do Projeto de Lei nº 08/2026:

1. Supressão da prorrogação: Retira-se a expressão “*podendo ser prorrogado por igual período*”, mantendo-se o prazo de 12 (doze) meses.
2. Supressão de cargo: Retira-se do quadro o cargo de Atendente de Farmácia.
3. Redução de quantidade de cargo: Altera-se o cargo de Oficial da Construção Civil, passando de 03 (três) para 01 (um).

Art. 2º Em decorrência da supressão e modificação prevista no artigo anterior, o art. 1º do Projeto de Lei nº 08/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por processo seletivo simplificado, pelo prazo de doze meses, a contar da data da assinatura do contrato, em razão de excepcional interesse público:

Quantidade	Função/cargo	Carga horária	Vencimento mensal individual
01	Oficial da Construção Civil	44 horas	R\$ 3.566,25 + Vale Alimentação
04	Atendente de Ensino na Educação Infantil e Ensino Fundamental	20 horas	R\$ 1.621,00 + Vale Alimentação
01	Psicólogo(a)	40 horas	R\$ 5.372,95 + Vale Alimentação
02	Merendeira	40 horas	R\$ 1.621,00 + Vale Alimentação

1(NR)

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem por finalidade:

I - Suprimir a possibilidade de prorrogação contratual, garantindo tempo hábil para a Administração realizar concurso público;

II - Retirar o cargo de Atendente de Farmácia, por não se mostrar necessário neste momento;

III - Reduzir a quantidade de Oficiais da Construção Civil, atendendo à reorganização interna e à ausência de demanda adicional imediata.

As alterações preservam a continuidade dos serviços essenciais e compatibilizam o Projeto de Lei com os princípios constitucionais que regem o provimento de cargos públicos permanentes (art. 37, inciso II, CF/88).

Plenário Enio Luiz Galvagni, 09 de fevereiro de 2026.

Vereadores que subscrevem a emenda:

Eliane Dalberto
Eliane Dalberto

Gilson Maier
Gilson Maier

José Raimundo Dressler
José Raimundo Dressler

Vinicius Rosa Dierings
Vinicius Rosa Dierings